



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

EMENDAS ADITIVA E SUPRESSIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

- 1) No art. 43, fica acrescentado o § 1º, que possuirá a seguinte redação:

“§ 1º. A concessão da gratificação de que trata o caput deste artigo, dependerá e somente deverá ser realizada após a elaboração pelo SAEAN de Portaria contendo as normas com os critérios para a concessão da gratificação, bem como a realização de processo administrativo com a justificativa do ordenador de despesas para que a concessão seja outorgada ao servidor.”

- 2) No art. 43, fica acrescentado o § 2º, que possuirá a seguinte redação:

§ 2º. Fica vedada a concessão da gratificação aos servidores constantes dos níveis I e II, do art. 3º, desta Lei Complementar.

- 3) O art. 44, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. O Presidente concederá gratificação aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e função de confiança, nas funções de Gestor e Fiscal de contratos, observados os critérios de responsabilidade, técnica e exigência da função, na proporção máxima de 30%



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

(trinta por cento) do valor do salário base, não cumulativos e somente enquanto perdurar os trabalhos na função.

4) O art. 45, passa a vigorar com a seguinte redação:

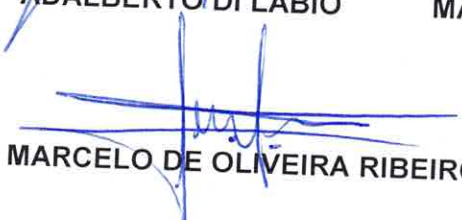
Art. 45. O Presidente concederá gratificação aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e função de confiança, que participarem da Comissão Permanente de Licitação, ou outras comissões, observados os critérios de responsabilidade, técnica e exigência da função, na proporção máxima de 30% (trinta por cento) do valor do salário base, não cumulativos e somente enquanto perdurar a comissão.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 13 de abril de 2022.

VEREADORES


ADALBERTO DI LÁBIO


MARIA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL HUNGLAUB


MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO


REINALDO AMÉLIO TAGLIARI